PROJETO DE LEI Nº 442 /2025

Institui a Semana Municipal da Educação Física Inclusiva no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Salvador, a Semana Municipal da Educação Física Inclusiva, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro, nas unidades educacionais públicas e privadas.

Art. 2º A Semana Municipal da Educação Física Inclusiva tem como objetivos:

I– Promover a inclusão de alunos com deficiência nas práticas esportivas escolares;

II– Estimular o respeito à diversidade e à acessibilidade no ambiente educacional;

III – Incentivar a formação continuada de profissionais da educação para atuação inclusiva;

IV– Divulgar boas práticas de Educação Física adaptada e inclusiva

Art. 3º Durante a Semana, as unidades educacionais deverão realizar atividades como:

I– Oficinas de esportes adaptados;

II– Palestras e rodas de conversa sobre inclusão e acessibilidade;

III– Apresentações de projetos desenvolvidos por alunos com deficiência;

IV– Campanhas de conscientização voltadas à comunidade escolar;

V– Parcerias com instituições especializadas para apoio técnico e pedagógico.

Art. 4º As atividades desenvolvidas deverão respeitar as necessidades individuais dos alunos com deficiência, garantindo:

I– Acessibilidade física e comunicacional nos espaços escolares;

II– Participação ativa dos alunos na construção das atividades;

III– Apoio de profissionais especializados, quando necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de setembro de 2025.



Sandro Filho

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir, no calendário oficial do Município de Salvador, a Semana Municipal da Educação Física Inclusiva, a ser realizada anualmente nas unidades educacionais públicas e privadas. A Educação Física é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento físico, emocional e social dos estudantes. No entanto, alunos com deficiência ainda enfrentam barreiras significativas para sua plena participação nas atividades escolares, especialmente nas práticas esportivas. A criação de uma semana dedicada à Educação Física Inclusiva representa um avanço concreto na promoção da equidade, da acessibilidade e do respeito à diversidade no ambiente educacional.

Durante essa semana, serão realizadas ações voltadas à conscientização da comunidade escolar, à capacitação dos profissionais da educação e à valorização do protagonismo dos alunos com deficiência. Oficinas de esportes adaptados, palestras, rodas de conversa e campanhas educativas contribuirão para a construção de uma cultura escolar mais inclusiva e acolhedora. Além disso, a iniciativa está alinhada com os princípios da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e das diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Ao promover a inclusão por meio do esporte, o Município de Salvador reafirma seu compromisso com os direitos humanos, com a cidadania e com a formação integral de seus estudantes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante na construção de uma educação mais justa, acessível e inclusiva para todos.

Salvador, 24 de setembro de 2025.



Sandro Filho

VEREADOR